ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 29/06/1978

Visto

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 369, DE 28 DE JUNHO DE 1978

Autoriza a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Petrópolis, a celebrar Convênio com Entidade Hospitalar local.

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa Diretora, através de seu Presidente, a firmar Convênio com Entidade Hospitalar local para assegurar assistência médica e hospitalar aos Srs. Vereadores, Funcionários e a seus respectivos dependentes.

Art. 2º - O presente Convênio será por prazo indeterminado, podendo ser denunciado, mediante aviso prévio de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Parágrafo único - Qualquer alteração nos termos da proposta do Convênio anexo, dependerá da prévia autorização da Câmara Municipal de Petrópolis.

Art. 3º - Cabe à Mesa Diretora orientar e fiscalizar a execução do presente Convênio, nos termos desta autorização.

Art. 4º - Os recursos para a execução do presente Convênio são os constantes do Orçamento vigente, ficando a Mesa Diretora, se necessário, autorizada a providenciar a devida suplementação neste exercício.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de junho de 1978.

Delso Francisco da Silva
Presidente